

**LEI Nº 1416/2008**

Autoriza o Executivo Municipal, conceder incentivo aos produtores rurais de Mangueirinha, através de serviços de horas máquinas e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a realizar serviços de **4.900 (quatro mil e novecentos) horas máquinas para melhoria nas propriedades rurais do Município de Mangueirinha, no valor de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), sendo 2400 horas de trator de esteira, 1400 horas de retroescavadeira, 500 horas de pá carregadeira e 600 horas de caminhão.**

**Art. 2º** - A presente Lei beneficiará aproximadamente 1000 produtores rurais de todas as comunidades do Município realizando serviços de enleiramento de pedras, limpeza e construção de açudes, construção de bebedouros, silos para silagem, terraplenagens e transporte de cascalho.

**Art. 3º** - Os subsídios serão repassados de acordo com o tamanho da propriedade nos termos seguintes:

**Propriedade** até 10 ha - **Subsídio** de 100%, máximo de 5,0 horas/serviços.

**Propriedade** de 10 ha a 30 ha- **Subsídio** de 70%, máximo de 8,0 horas/serviços.

**Propriedade** de 30 ha a 50 ha- **Subsídio** de 30%, máximo de 8,0 horas/serviços.

**Propriedade** de 50 ha a 150ha-**Subsídio** de 20%, máximo de 10,0horas/serviços.

**Art.4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.20.606.0015.2.059.33.90.39.00.00 - Departamento de Agricultura – Divisão de Fomento Agropecuário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2008.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

